

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
50	10	001	Janeiro	4.494.000,00	5.455,33	4.488.544,67
50	10	001	Fevereiro	5.386.000,00	5.505,68	5.380.494,32
50	10	001	Março	4.550.650,90	599,33	4.550.051,57
50	10	001	Abril	3.875.000,00	30,28	3.874.969,72
50	10	001	Maio	3.874.000,00	4.220,67	3.869.779,33
50	10	001	Junho	4.090.001,79	129,69	4.089.872,10
50	10	001	Julho	4.187.000,00	1.730,00	4.185.270,00
50	10	001	Agosto	4.002.000,00	40.688,48	3.961.311,52
50	10	001	Setembro	3.890.000,00	7.072,16	3.882.927,84
50	10	001	Outubro	6.609.962,43	8.205,95	6.601.756,48
50	10	001	Novembro	6.692.477,96	365,29	6.692.112,67
Total				51.651.093,08	74.002,86	51.577.090,22

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de dezembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1604 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.846.0000.0.003	3.3.90.91	1045	2.700.000,00
TOTAL			2.700.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.846.0000.0.003	3.1.90.91	1045	2.700.000,00
TOTAL			2.700.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de dezembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1610 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 711.650,26 (setecentos e onze mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos), junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.04.122.0002.2.014	3.3.90.93	000	711.650,26
TOTAL			711.650,26

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 17, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
47.010.15.451.0018.2050	3.1.90.07	001	1.000,00
47.010.15.451.0018.2050	3.1.90.11	001	422.316,75
47.010.15.451.0018.2050	3.1.90.13	001	35.304,48
47.010.15.451.0018.2050	3.1.90.16	001	39.639,72
47.010.15.451.0018.2050	3.1.90.46	001	1.000,00
47.010.15.451.0018.2050	3.1.90.49	001	1.000,00
47.010.15.451.0018.2050	3.1.90.92	001	1.000,00
47.010.15.451.0018.2050	3.1.90.96	001	1.000,00
47.010.15.451.0018.2050	3.1.91.13	001	92.483,16
47.010.15.451.0018.2050	3.1.91.92	001	1.000,00
47.010.15.451.0018.2050	3.3.90.08	001	2.000,00